



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL

Processo Físico nº: 0003265-45.2004.8.26.0236
Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Cia Fabril Mascarenhas
Industria e Comercio de Bordados Brandao Ltda Epp

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, DE INDUSTRIA E COMERCIO DE BORDADOS BRANDAO LTDA EPP, PROCESSO Nº 0003265-45.2004.8.26.0236, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Ibitinga, Estado de São Paulo, Dr(a). GLARISTON RESENDE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que por sentença proferida em 28/08/2017 15:33:54, foi decretada a falência da empresa Industria e Comercio de Bordados Brandao Ltda Epp, como a seguir transcrita: "Vistos.1) Intime-se, pessoalmente, os sócios da empresa requerida, nos endereços de fls. 74 e 433, para apresentarem em 05 (cinco) dias a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como depositar em cartório os seus livros obrigatórios, sob pena de cometimento de crime de desobediência. Sem prejuízo, publique-se edital contendo a íntegra da decisão que decretou a falência, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, para as habilitações de crédito. 2) Oficie-se ao CRI da comarca, conforme requerido pelo administrador judicial à fl. 454, para que informe a existência de imóveis em nome da falida, remetendo a este juízo a respectiva certidão em caso positivo. 3) Obtenha-se, via RENAJUD, informações acerca de veículos em nome da falida. 4) Fixo os honorários do Administrador Judicial em 5% dos valores arrecadados da falência. Vista ao MP. Vista ao Administrador Judicial. Int. Ibitinga, 25 de agosto de 2017." **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA** : Rodrigo Damásio de Oliveira, Cia Fabril Macarenhas, Carlos Eduardo Alves, Prefeitura Municipal de Ibitinga, Fazenda Federal – União, Fazenda Estadual de SP, Imetro, Sueli Alves, Roberto Lourenço Gomes, Darci de Fátima e Renata Fernanda Bueno do Prado. O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ibitinga, aos 26 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**